

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA UFF – RJ – EDITAL N° 216/ 2018

RESPOSTAS AOS RECURSOS

Disciplina: Parte III: Assistente em Administração

Nível: Médio

N° da Questão	Opção de Resposta por extenso	Parecer da Banca	Deferido ou Indeferido	Questão anulada ou Opção de Resposta correta
31	D– Federativa.	<p>Item do Programa: Estado: poderes e funções, Função Administrativa e <u>Federação</u>.</p> <p>De acordo com o livro de Administração Pública, de Augustinho Paludo, pag. 25, a forma de organização política do Brasil é o Estado Federal.</p> <p>De acordo com o Manual de Direito Administrativo, de José dos Santos Carvalho Filho, pag. 24, Desde a Constituição de 1891, quando passou a ser república, o Brasil tem adotado o regime da federação como forma de Estado. Hoje tal forma tem previsão expressa na Constituição Federal - arts. 1º e 18. <u>Formas de Estado:</u> Simples: Unitário ou Federativo; Composto: Confederação. <u>Formas de Governo:</u> República ou Monarquia; <u>Sistemas de Governo:</u> Presidencialismo ou Parlamentarismo; <u>Regime de Governo:</u> Democracia ou Autocrático.</p>	Indeferido	
33	E – Patrimonialista e burocrata.	De acordo com o livro de Administração Pública, de Augustinho Paludo, pag. 58 a 76. Modelos teóricos Patrimonialista e Burocrata.	Indeferido	
34	A– Delegação de competência.	De acordo com o Art. 6º, do Decreto Lei 200/67, As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais: I - Planejamento. II - Coordenação. III -	Indeferido	

		<p>Descentralização. IV - Delegação de Competência. V - Controle.</p> <p>De acordo com o livro de Administração Pública, de Augustinho Paludo, pag. 40, Existem dezenas de outros princípios a que se sujeita a atividade Administrativa Pública, como os contidos no Decreto-Lei n o 200/1967 (princípio do planejamento, princípio da coordenação, princípio da descentralização, princípio da delegação de competência, princípio do controle); os princípios do procedimento licitatório; dos serviços públicos; da probidade, da razoabilidade, da motivação etc</p>		
35	C- Não faz parte da estrutura de nenhum dos três poderes.	<p>De acordo com o livro de Administração Pública, de Augustinho Paludo, pag. 329, O Ministério Público não faz parte da estrutura de nenhum dos três poderes, e detém autonomia financeira e administrativa. A Constituição Federal de 1988 define o Ministério Público como uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Dentre as funções constitucionais descritas no art. 129 da Magna Carta, destaca-se a de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”.</p>	Indeferido	
39	E- de Desenvolvimento das Unidades (PDU).	<p>Item do Programa: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</p> <p>De acordo com o PDI, pag. 20, Ações estratégicas sugeridas: i) Implementação dos Planos de Desenvolvimento das Unidades (PDUs),</p>	Indeferido	

		acadêmicas e administrativas, para desenvolver os objetivos e as ações estratégicas do PDI no nível tático e operacional, de acordo com suas peculiaridades.		
40	C- A visão da UFF.	Item do Programa: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). De acordo com o PDI, pag. 28, item 5.4 Visão - A UFF será reconhecida, nacional e internacionalmente pela excelência dos seus cursos e de sua produção científica e pelo impacto social das suas atividades.	Indeferido	
41	C- Magnífico.	Item do Programa: Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público. De acordo com o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, Capítulo II – As Comunicações Oficiais, item 2.1.3 – Emprego dos Pronomes de Tratamento, letra b: Mencionemos, ainda, a forma Vossa Magnificência, empregada por força da tradição, em comunicações dirigidas a reitores de universidade. Corresponde-lhe o vocativo: Magnífico Reitor.	Indeferido	
43	D- Demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	Item do Programa: Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Art. 13, Parágrafo 4º, da Lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa) - A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. § 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções	Indeferido	

		cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.		
45	E- Apenas I e II estão corretas.	De acordo com o Item III, Artigo 24, da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação: nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem. Sendo assim, o item III da questão trata-se de uma das formas de dispensa de licitação e não de uma forma de inexigibilidade, conforme apresentada no Artigo 25, dessa Lei, itens I e III.	Indeferido	
46	D- Eficiência.	De acordo com o Artigo 37, da Constituição Federal de 1988, a eficiência é um princípio expresso da Administração Pública, os demais princípios elencados na questão são considerados princípios reconhecidos, conforme constam do Manual de Direito Administrativo, de José dos Santos Carvalho Filho, Capítulo I, Item V, subitens 1 e 2, página 73.	Indeferido	
47	A- Materiais.	Item do Programa: Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. De acordo com o livro de Administração Pública, de Augustinho Paludo, Capítulo 16, pag. 307 a 312, item 16.3.1 – Quanto à sua natureza, as políticas públicas são classificadas como materiais e simbólicas. Nas opções b e c , encontramos formas de classificação de políticas quanto à sua finalidade. Nas opções d e e , encontramos aquelas quanto às características de coordenação ou gestão.	Indeferido	
48	B- 8 (oito).	Item do Programa: Estrutura Organizacional da UFF: Unidades Administrativas, Unidades Acadêmicas, Conselhos Superiores da UFF.	Indeferido	

		De acordo com o que consta do PDI 2018 – 2022, página 24: A Instituição possui <u>unidades acadêmicas</u> em outros oito municípios do Estado do Rio de Janeiro – Angra dos Reis (Instituto de Educação de Angra dos Reis); Campos dos Goytacazes (Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional); Macaé (Instituto de Ciências da Sociedade); Nova Friburgo (Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF); Petrópolis (Escola de Engenharia de Petrópolis); Rio das Ostras (Instituto de Ciência e Tecnologia); Santo Antônio de Pádua (Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES), e Volta Redonda, onde se situam o Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, a Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica (EEIMVR), e o Instituto de Ciências Exatas (ICEX).		
49	C- Do Pará.	Item do Programa: Estrutura Organizacional da UFF: Unidades Administrativas, Unidades Acadêmicas, Conselhos Superiores da UFF. De acordo com o PDI, página 25. Além do Estado do Rio de Janeiro, a UFF mantém também instalações no Estado do Pará, desde 1972, quando foi criado o Campus Avançado na Região Amazônica, a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV - em Óbidos, estendendo suas ações para os Municípios de Oriximiná, Juruti, Terra Santa e Faro.	Indeferido	
50	B- Projeto básico.	Item do Programa: Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. De acordo com o Manual de Direito Administrativo, de José dos Santos Carvalho Filho, pag. 247, item	Indeferido	

		1.2 – Condições Específicas de Contratação: Uma dessas condições específicas é o projeto básico, que é a definição prévia da obra a ser contratada.		
55	B- Pontualidade.	Artigo 20, Lei 8.112/90 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V- responsabilidade.	Indeferido	
57	E- Transparência.	De acordo com o livro de Administração Pública, de Augustinho Paludo, pag. 39, Princípio da Publicidade: Esse princípio consagra o dever administrativo de manter a <u>transparência</u> em seus comportamentos. A finalidade da publicação é dar conhecimento dos atos/ações ao público em geral, e iniciar a produção de seus efeitos.	Indeferido	
58	A- Tarefa.	De acordo com o Manual de Direito Administrativo, de José dos Santos Carvalho Filho, pag. 248, item 1.3 –Regime de Execução: A lei menciona um quarto tipo de regime – o de tarefa, existente “quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos, por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais”.	Indeferido	
59	C- Poder discricionário.	De acordo com o Manual de Direito Administrativo, de José dos Santos Carvalho Filho, pag. 108, III – Poderes Administrativos, 2 – Modalidades, 2.1- Poder discricionário: Nessa prerrogativa de valoração é que se situa o poder discricionário. Poder discricionário, portanto, é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem,	Indeferido	

		entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público. Em outras palavras, não obstante a discricionariedade constitua prerrogativa da Administração, seu objetivo maior é o atendimento aos interesses da coletividade.		
60	D- Publicidade.	De acordo com o Manual de Redação Oficial, capítulo I, item 1- O que é a Redação Oficial, as características do texto oficial são: clareza e precisão, objetividade, concisão, coesão e coerência, impessoalidade, formalidade e padronização e uso da norma padrão.	Indeferido	
62	E- V, F e V.	De acordo com o Artigo 27, da Lei 12.527/11: A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência: I - no grau de <u>ultrassegredo</u> , das seguintes autoridades: a) Presidente da República; b) Vice-Presidente da República; c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas; d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior; II - no grau de <u>segredo</u> , das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e III - no grau de <u>reservado</u> , das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.	Indeferido	

63	B- Inquérito administrativo e julgamento.	Artigo 151, da Lei 8.112/90. Art. 151. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III - julgamento.	Indeferido	
64	D- Imperatividade.	De acordo com o Manual de Direito Administrativo, de José dos Santos Carvalho Filho, pag. 181 e 182 , item 1- Decorre da imperatividade o poder que tem a Administração de exigir o cumprimento do ato. Não pode, portanto, o administrado recusar-se a cumprir ordem contida em ato administrativo quando emanada em conformidade com a lei. A exigibilidade, assim, deflui da própria peculiaridade de ser o ato imperativo.	Indeferido	
65	A- Concurso.	De acordo com o parágrafo 4º, Artigo 22, da Lei 8.666/93: Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias; e, ainda, Parágrafo 1º, Artigo 13 - Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.	Indeferido	